



## PORTARIA 01/2021

**Dispõe sobre a atribuição da Defensoria Pública de Cooperação e Conflitos na Defensoria Pública em Campo Belo/MG.**

**CONSIDERANDO** que a Comarca de Campo Belo conta atualmente com 04 (quatro) unidades jurisdicionais, quais sejam, 1ª Vara Cível; 2ª Vara Cível; Vara Criminal e da Infância e Juventude e Juizado Especial;

**CONSIDERANDO** que a Comarca de Campo Belo conta atualmente com 04 (quatro) juízes de direito e 04 (quatro) promotores de justiça;

**CONSIDERANDO** que a Defensoria Pública em Campo Belo, de acordo com a Deliberação nº. 11/2009 do CSDPMG, possui a previsão de 05 (cinco) Defensorias Públicas, cujos cargos estão assim divididos: **a)** 02 (duas) Defensorias Cível, Família e Sucessões; **b)** 01 (uma) Defensoria Criminal e Execução Penal; **c)** 01 (uma) Defensoria Juizado Especial e Infância e **d)** 01 (uma) Defensoria de Cooperação e Conflitos;

**CONSIDERANDO** o atual provimento da Defensoria Pública em Campo Belo, pela Defensora Pública **Tífanie Avellar Carvalho**, MADEP 0816, titular da Defensoria de Cooperação e Conflitos (Resolução nº 131/2021);

**CONSIDERANDO** que desde 2018 a Defensoria Pública em Campo Belo, conta com o provimento de apenas um cargo, na Defensoria Pública Criminal, ocupada pelo Defensor Público, Dr. Luis Gustavo Vitorino Alves, MADEP 0519 (Resolução nº 243/2010);



**CONSIDERANDO** que desde 04.08.2017 a Defensoria Pública em Campo Belo não atende as novas demandas da área cível, família e sucessões, o que consequentemente ocasionou um represamento de demandas;

**CONSIDERANDO** a necessidade de definição e limitação de atuação da Defensora Pública lotada na Defensoria de Cooperação e Conflitos em Campo Belo, em face da redução do número de membros em atuação na Comarca;

**CONSIDERANDO** que o exercício da autonomia institucional constitucionalmente prevista no artigo 134 da Constituição da República de 1988 deve se dar com a finalidade de melhor atender a necessidade de assistência jurídica da população local;

**CONSIDERANDO** que a forma de atuação da Defensoria Pública de Campo Belo estabelecida nesta portaria tem como objetivo reduzir o inevitável impacto negativo para a população local destinatária do serviço público de assistência jurídica integral e gratuita em virtude da redução do número de membros em atuação na Comarca;

**CONSIDERANDO**, ainda, que a Comarca de Campo Belo, abrange 04 (quatro) municípios, sendo eles: Campo Belo, população estimada de 54.076, Aguanil, população estimada de 3.749, Santana do Jacaré, população estimada de 4.613 e Cristais, população estimada de 12.798, todas com Índice de Desenvolvimento Humano (IDH) em torno de 7<sup>1</sup>;

**CONSIDERANDO**, também, que a prática no âmbito da Defensoria Pública deve se pautar na atuação extrajudicial, com realizações de métodos adequados de solução de conflitos, por ser umas das funções institucionais prioritárias da Defensoria Pública (art. 5º, I, Lei Complementar Estadual nº 65/2003 e art. 4º, II, Lei Complementar Federal nº 90/1994);

---

<sup>1</sup> Fonte: [https://pt.wikipedia.org/wiki/Campo\\_Belo](https://pt.wikipedia.org/wiki/Campo_Belo); <https://pt.wikipedia.org/wiki/Aguanil>; [https://pt.wikipedia.org/wiki/Santana\\_do\\_Jacar%C3%A9](https://pt.wikipedia.org/wiki/Santana_do_Jacar%C3%A9); [https://pt.wikipedia.org/wiki/Cristais\\_\(Minas\\_Gerais\)](https://pt.wikipedia.org/wiki/Cristais_(Minas_Gerais)) – acesso em 19.04.2021.



A Coordenação Local da Defensoria Pública em Campo Belo, nomeada pela Resolução n.º 188/2011, no uso das atribuições que lhe confere o art. 42, I, da LCE 65/03

### **RESOLVE**

Art. 1º - A Defensora Pública **Tífanie Avellar Carvalho, titular da Defensoria de Cooperação e Conflitos em Campo Belo** terá sua atribuição restrita e exclusiva na Defensoria Pública Cível e das Famílias, atuando em novas demandas das áreas de família e sucessões e no acervo, das áreas de família, sucessões e cível, junto à 1ª e à 2ª Varas Cíveis da Comarca de Campo Belo.

Parágrafo único - Ficam revogadas quaisquer disposições em sentido contrário ao previsto nesta Portaria.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação na sede da Defensoria Pública de Campo Belo.

Campo Belo/MG, 03/05/2021

**Luis Gustavo Vitorino Alves**

***Defensor Público***

***Coordenador Local***

***MADEP 0519***